



## Adenda Protocolo de colaboração - A Comossela - Comissão de melhoramentos de Ossela e Agrupamento de Escolas Soares Basto

Considerando:

- A proposta de deliberação I/20329/20;
- Os protocolos 81/19, que têm por objecto definir os termos e condições da cooperação institucional, com vista a proporcionar as actividades da Componente de Apoio à Família (CAF) dos alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico (1º CEB);
- A necessidade verificada de actualização dos valores a transferir para as entidades identificadas (alterar o teor da cláusula segunda)
- Ao abrigo das alíneas o) e u) nº 1, artº 33º, Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

Entre,

O município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva nº 506302970, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng. Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Outorgante;

A Comossela - Comissão de Melhoramentos de Ossela, pessoa colectiva nº 503601349, com sede em Ossela, Oliveira de Azeméis, aqui representado por Carlos Manuel Pinheiro, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designado por Segundo Outorgante;

e

O Agrupamento de Escolas Soares Basto, pessoa colectiva nº 600085210 com sede em Rua General Humberto Delgado, Oliveira de Azeméis, aqui representado pela Maria José Calix, na qualidade de Diretora, com poderes para o ato, adiante designado por Terceiro Outorgante;

É celebrada a presente adenda ao identificado protocolo, alterando-se o teor da cláusula segunda, que passa a ter a seguinte redacção:

Segunda

Compromissos do Município de Oliveira de Azeméis

Considerando a necessidade verificada de actualização dos valores a transferir para as entidades identificadas, devidos a situações não previstas no protocolo inicial, o primeiro outorgante, transferirá, mediante a apresentação de relatório de contas e respetivos comprovativos, o valor máximo de 59.000,00 € (cinquenta e nove mil euros) a acrescentar ao valor das tranches mensais definido no protocolo inicial.

Sétima

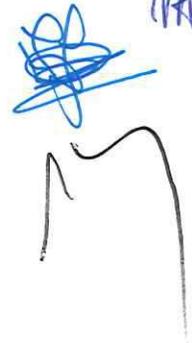
Encargos



Os encargos resultantes do presente protocolo de cooperação serão suportados pelo orçamento do corrente ano, nas correspondentes classificações orgânica e económica, bem como compromisso de fundo disponível nº 1478/2019, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e os restantes encargos serão suportados pelo orçamento do ano 2020.

O presente protocolo foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 15 de junho de 2020 e sessão da Assembleia Municipal de 26 de junho de 2020.

Oliveira de Azeméis, 29 de junho de 2020



**ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Considerando:

- A proposta de deliberação I/20329/20;
- Os protocolos 81/19, que têm por objecto definir os termos e condições da cooperação institucional, com vista a proporcionar as actividades da Componente de Apoio à Família (CAF) dos alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico (1º CEB);
- A necessidade verificada de actualização dos valores a transferir para as entidades identificadas (alterar o teor da cláusula segunda)
- Ao abrigo das alíneas o) e u) nº 1, artº 33º, Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

Entre,

O município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva nº 506302970, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng. Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Outorgante;

A Comossela – Comissão de Melhoramentos de Ossela, pessoa colectiva nº 503601349, com sede em Ossela, Oliveira de Azeméis, aqui representado por Carlos Manuel Pinheiro, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designado por Segundo Outorgante;

e

O Agrupamento de Escolas Soares Basto, pessoa colectiva nº 600085210 com sede em Rua General Humberto Delgado, Oliveira de Azeméis, aqui representado pela Maria José Calix, na qualidade de Diretora, com poderes para o ato, adiante designado por Terceiro Outorgante;

É celebrada a presente adenda ao identificado protocolo, alterando-se o teor da cláusula segunda, que passa a ter a seguinte redacção:

REGISTADO SOB O  
Nº 451/2020

## Segunda

### Compromissos do Município de Oliveira de Azeméis

2. Considerando a necessidade verificada de atualização dos valores a transferir para as entidades identificadas, devidos a situações não previstas no protocolo inicial, o primeiro outorgante, transferirá, mediante a apresentação de relatório de contas e respetivos comprovativos, o valor máximo de **59.000,00 € (cinquenta e nove mil euros)** a acrescentar ao valor das tranches mensais definido no protocolo inicial.

## Sétima

### Encargos

Os encargos resultantes do presente protocolo de cooperação serão suportados pelo orçamento do corrente ano, nas correspondentes classificações orgânica e económica, bem como compromisso de fundo disponível nº 1478/2019, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e os restantes encargos serão suportados pelo orçamento do ano 2020.

O presente protocolo foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 15 de junho de 2020 e sessão da Assembleia Municipal de 26 de junho de 2020.

Oliveira de Azeméis, 29 de junho de 2020

O Primeiro Outorgante \_\_\_\_\_

O Segundo Outorgante \_\_\_\_\_

O Terceiro Outorgante \_\_\_\_\_



*Comossela*  
Comissão de Melhoramentos de Ossela  
A Direcção

REGISTADO SOB O  
Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_



Maria Augusta Da Silva Correia  
Assinatura Eletrónica Qualificada  
2020/06/15 16:15:52 +0100  
Aprovada por unanimidade. Reunião ordinária do Órgão  
Executivo de 15/06/2020. Remeter à Assembleia  
Municipal.

Maria Augusta Da Silva Correia  
Assinatura Eletrónica Qualificada  
2020/06/30 10:03:54 +0100  
Autorizado por unanimidade. Sessão ordinária  
da Assembleia Municipal de 26/06/2020.

### Proposta para Reunião de Câmara

I/20329/2020

De: Vereador Rui Cabral

Assunto: Adenda protocolos CAF

Considerando:

- A imprescindibilidade da existência de serviços complementares às atividades educativas, do ensino pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, consistindo estes tipos de serviços no apoio à implementação da Componente de Apoio à Família;
- Que as IPSS's integram a economia social (art.º 4º da Lei n.º30/2013, de 8 de maio);
- O parecer jurídico do Instituto da Segurança Social Nº E/21264/2018 (em anexo);
- O enquadramento efetuado pelo gabinete jurídico ao abrigo do novo CCP (anexo);
- Que o que se pretende é a implementação de serviços de ação social escolar e que as IPSS são entidades reconhecidas para o efeito, pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Solidariedade e Segurança Social;
- A experiência, missão, competências e capacidade já instalada nestas instituições, designadamente em termos materiais, humano e de equipamentos e a possibilidade de, em cooperação/colaboração com o Município se proceder ao desenvolvimento das atividades complementares à ação educativa;
- Protocolos de cooperação - CAF e AAAF: I/54786/2019
- A necessidade verificada de atualização dos valores a transferir para as entidades identificadas, devidos a situações não previstas no protocolo inicial:
  - Maior número de recursos humanos de forma a garantir o objeto do protocolo;
  - Atualização dos valores do salário mínimo;
  - Pagamento caducidade dos contratos estabelecidos com os colaboradores;
  - Pagamento de férias não gozadas;
  - Seguros e HSST;
  - Não conclusão em tempo útil do procedimento de contratação/criação de bolsa de recrutamento para substituições, reformas e baixas levaram ao aumento dos recursos humanos necessários;

MA



- Que a CAF é implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os Agrupamentos de Escolas ou Escolas não agrupadas;

- Que os poderes públicos, no âmbito das suas competências em matéria de políticas de incentivo à economia local, devem, designadamente: assegurar o princípio da cooperação;

- Os encargos resultantes dos Protocolos estão suportados em termos orçamentais, com compromisso de fundo disponível n.ºs 1474, 1475 e 1478 de 2019, conforme determina a Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho;

Proponho:

- Ao abrigo das alíneas o) e u) n.º1, art.º 33º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, sejam aprovadas as adendas aos Protocolos de Cooperação, em anexo, a celebrar com as a celebrar com as IPSS's e Agrupamentos de Escolas, a saber: Comissão de Melhoramentos de Ossela/Agrupamento de Escolas Soares Basto; Obra Social de S. Martinho da Gândara/Agrupamento de Escolas de Loureiro; Centro Social, Cultural e Recreativo de Carregosa/Agrupamento de Escolas de Fajões; Centro Infantil de S. Roque/Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva e Centro Social Cultural e Recreativo de Pindelo/Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro, que têm por objeto definir os termos e condições da cooperação institucional, com vista a proporcionar as atividades da Componente de Apoio à Família (CAF) dos alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico (1ºCEB);

- Ao abrigo do art.º 290-A do CCP, designar como gestor do protocolo, o trabalhador n.º982, Nuno Miguel da Silva Tavares;

- Que as mesmas sejam submetidas à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.

Serviço Responsável pela Proposta  
Data: 14/02/2020

Assinaturas  
Vereador/a

Presidente

*Rui Jorge Da Silva Luzes Cabral*  
Assinatura Eletrónica Qualificada  
2020/06/08 12:29:21 +0100